PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 059/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS – MDB

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MENSAGENS EDUCATIVAS NOS LIVROS, CADERNOS E DEMAIS MATERIAIS DIDÁTICOS FORNECIDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, CONTENDO INFORMAÇÕES E O NÚMERO DE DENÚNCIA PARA CASOS DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

LIDO EM____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE
-
-
-
-
-

LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-

Ano 2025 ***Plenário das Deliberações***		
Protocolo N.º 128 , Liv.027 , Fls.67 Em 10/10/2025. às 10:13 hs. _____ Assinatura do Funcionário	**X Projeto de Lei** □ Decreto do Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção de □ Emenda	**Nº. /2025**

Autor: **Vereadora MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS – MDB.**

PROJETO DE LEI N. 059, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a inclusão de mensagens educativas nos livros, cadernos e demais materiais didáticos fornecidos pelo Poder Público Municipal, contendo informações e o número de denúncia para casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a inclusão de mensagens educativas nos livros, cadernos e demais materiais didáticos fornecidos pelo Poder Público Municipal aos alunos da rede pública de ensino.

Parágrafo único. As mensagens deverão conter orientações sobre a prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como a divulgação do canal de denúncia "Disque 100".

Art. 2º As mensagens deverão ser elaboradas em linguagem adequada à faixa etária do público-alvo, com clareza, objetividade e visibilidade, nos materiais impressos e digitais da rede municipal de ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 06 de outubro de 2025.

MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS
Vereadora – MDB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A implantação deste Projeto de Lei, que trata da inclusão de mensagens educativas nos livros, cadernos e demais materiais didáticos fornecidos pelo Poder Público, mostra-se de grande relevância para o Município de Barra do Garças – MT.

A cidade, por estar localizada em região de tríplice divisa (Mato Grosso, Goiás e Mato Grosso do Sul) e próxima a importantes rodovias de circulação interestadual, apresenta vulnerabilidades sociais que podem potencializar situações de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Nesse contexto, a escola se torna um espaço estratégico para a promoção da informação, prevenção e proteção integral, conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Ao inserir mensagens educativas e de conscientização diretamente nos materiais escolares (livros, cadernos e plataformas digitais), a política garante que milhares de estudantes tenham acesso contínuo e reforçado às orientações de prevenção. Além disso, amplia o alcance da divulgação do canal de denúncias “Disque 100”, um instrumento essencial de enfrentamento e responsabilização de abusadores.

Outro ponto fundamental é que a medida fortalece a rede de proteção local, composta pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e órgãos de assistência social, uma vez que o conhecimento do canal de denúncia facilita a chegada mais rápida das informações e a consequente tomada de providências.

Portanto, a adoção dessa política em Barra do Garças não apenas se alinha às diretrizes de proteção integral estabelecidas na Constituição Federal e no ECA, mas também se traduz em uma medida prática de prevenção, empoderamento das crianças e adolescentes e fortalecimento da participação da comunidade escolar no combate ao abuso e à exploração sexual.

Trata-se, assim, de uma ação simples em sua execução, mas de enorme impacto social, capaz de salvar vidas, romper ciclos de violência e promover uma cultura de proteção e respeito à dignidade da criança e do adolescente em nosso Município.

Dessa forma, nos moldes da documentação anexa, esta signatária conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 06 de outubro de 2025.

MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS
Vereadora – MDB